

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO TGT Nº 03/2019

Niterói, 22 de maio de 2019

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, em reunião extraordinária de 22/05/2019, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC), nos termos desta Resolução.

§ 1º - Entendem-se como Atividades Complementares aquelas ações que possibilitem a identificação de habilidades, competências e conhecimentos do aluno, inclusive os adquiridos fora do ambiente escolar, que estimulem a prática de estudos independentes e opcionais, e permitam a contínua e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

§ 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, devendo ser realizadas por todos os alunos, em quaisquer das modalidades de ingresso, para fins de integralização curricular.

Art. 2º - As Atividades Complementares são classificadas em 5 (cinco) áreas: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e de Cunho Comunitário.

§ 1º - São consideradas Atividades Complementares na área de Ensino:

Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins;
Disciplina cursada na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins: i) com aproveitamento na UFF, como eletiva, e pertencente à Escola de Engenharia (TCE), ou ao Instituto de Computação (IC), ou ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), ou ao Instituto de Física (IF) ou ii) em outra IES, nacional ou estrangeira, desde que não faça parte do conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas que compõe a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF e/ou que não tenha sido aproveitada para a concessão de dispensa de disciplina;
Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada e com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF;
Participação em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Jornadas, Workshops e Olimpíadas de Conhecimento;
Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Palestra ou visita técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Curso avulso, na modalidade presencial ou semipresencial (com realização de avaliação presencial), na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 2º - São consideradas Atividades Complementares na área de Pesquisa:

Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Publicação de resumo de trabalho ou trabalho completo em eventos científicos na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Publicação de artigo científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;

Apresentação de palestra em evento acadêmico, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular vigente, ou equivalente.

§ 3º - São consideradas Atividades Complementares na área de Extensão:

Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins;
Participação como membro de equipe de Empresa Júnior ou da Associação Atlética Acadêmica Pio Orlando;
Estágio não obrigatório em empresa/organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, desde que a carga horária correspondente não seja aproveitada para a disciplina Estágio Curricular Obrigatório (TGT 00001), da matriz curricular vigente, ou disciplina equivalente.

§ 4º - São consideradas Atividades Complementares na área de Gestão:

I- Representação Estudantil;
II- Organização de evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins.

§ 5º - São consideradas Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:

I- Trabalho voluntário.

Art. 3º - Não são consideradas Atividades Complementares: atividades esportivas; disciplinas cursadas pertencentes ao Instituto de Educação Física (IEF); participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

Art. 4º - A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades Complementares ficará a critério do Colegiado do Curso.

Art. 5º - Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades Complementares descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações na UFF, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar está definido no Art. 12 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º - O aluno poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária em AC, desde que tenha obtido um mínimo de 30 (trinta) horas, devidamente comprovadas, de acordo com o Art. 9º desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de integralização curricular, o aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em AC, distribuída no mínimo entre 2 (duas) das 5 (cinco) áreas previstas no Art. 2º desta Resolução.

§ 1º - O aproveitamento de carga horária em cada área de AC não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas.

Art. 7º - As Atividades Complementares poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios alunos.

Art. 8º - O cumprimento e aproveitamento das AC serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º - A comprovação das AC deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos por órgãos/instituições oficiais, contendo a descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Parágrafo Único - A documentação comprobatória das AC, juntamente com o formulário próprio de AC devidamente preenchido, deverão ser acondicionados em envelope com nome, número de matrícula, e-mail e telefone de contato do aluno, a ser entregue pelo próprio ou por seu representante legal, na Coordenação do Curso, até 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, divulgado no Calendário Escolar da UFF.

Art. 10 - As Atividades Complementares serão avaliadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC), exclusivamente para alunos inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), da matriz curricular vigente, ou

disciplina equivalente, obedecidos os procedimentos e prazos de inscrição estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF e no Calendário Escolar da UFF, e o disposto no § 2º do Art. 5º.

§ 1º - A Comissão de Atividades Complementares será designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Atividades Complementares:

Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos alunos e verificar se estão de acordo com esta Resolução;
Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;
Emitir parecer final das atividades realizadas pelo aluno com aproveitamento para AC e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 11 - O registro da carga horária de AC no Histórico Escolar do aluno será de responsabilidade da Coordenação de Curso, ao final de cada período letivo, para os alunos regularmente inscritos em Atividades Complementares I (TGT 00022), ou equivalente, que tenham acumulado, no mínimo, 30 (trinta) horas de aproveitamento de AC.

§ 1º - A carga horária máxima de AC registrada no Histórico Escolar do aluno será de 90 (noventa) horas.

§ 2º - O registro de carga horária no Histórico Escolar do aluno será feito, no máximo 3 (três) vezes: com 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) horas acumuladas.

§ 3º - Não serão atribuídas nem nota e nem frequência em AC no Histórico Escolar do aluno.

§ 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 12 - O aproveitamento de carga horária em AC, de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo A):

§ 1º - Para Atividades Complementares na área de Ensino:

Para Participação em Projeto de Ensino devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de ensino no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Monitoria em disciplina do curso de graduação em Engenharia de Telecomunicações da UFF ou de cursos afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de Conclusão de Monitoria ou de participação na Semana de Monitoria ou de declaração do Departamento de Ensino onde foi exercida. Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Disciplina Cursada, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de aprovação na disciplina e cópia do programa pleno da disciplina (quando cursada em outra IES). Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por disciplina cursada, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Curso de Língua Estrangeira realizado em instituição especializada com CNPJ próprio ou no PROgrama de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM) da UFF, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado de aprovação ou conclusão do curso contendo o nível obtido, o período de realização do curso e a carga horária cumprida. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, para cada curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

Para Participação em Evento Científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento, que deverá ser na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins. Serão aproveitadas até 3 (três) horas para cada participação, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

Para Minicurso realizado na UFF, em outra IES ou durante Eventos Científicos, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do minicurso. Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de minicurso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

Para Palestra ou Visita Técnica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do evento. Será aproveitada até 1 (uma) hora para cada 2 (duas) horas de palestra ou visita técnica, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

Para Curso Avulso Presencial ou Semipresencial, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópias do certificado de participação e do resumo do curso. Será aproveitada até metade da carga horária do curso, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

§ 2º - Para Atividades Complementares na área de Pesquisa:

Para Participação em Projeto de Pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através de análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de pesquisa no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Iniciação Científica na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro da atividade no órgão competente (ou em órgão de fomento). Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por ano de exercício, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Publicação de Resumo de Trabalho ou Trabalho Completo em evento científico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do resumo do trabalho/ trabalho completo publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento. Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por resumo ou trabalho completo, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

Para Publicação de Artigo Científico em revista/jornal especializado com corpo editorial, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por artigo científico, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

Para Apresentação de Palestra em evento acadêmico, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: certificado ou declaração comprobatória da apresentação da palestra, contendo o título, a data e o local da palestra e resumo do conteúdo apresentado na mesma. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por palestra, até o limite de 6 (seis) horas de AC.

Para Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa da UFF ou de outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Para estágios realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF, o aluno deverá anexar, também, documento emitido oficialmente contendo a duração do estágio e as atividades desenvolvidas. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 3º - Para Atividades Complementares na área de Extensão:

Para Participação em Projeto de Extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo professor orientador), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo professor orientador) e cópia do registro do projeto de extensão no órgão competente (ou órgão de fomento). Serão aproveitadas até 10 (dez) horas para cada semestre de participação no projeto, até o limite de 30 (trinta) horas de AC.

Para Participação como Membro de Equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo coordenador do curso) e resumo do curso ou treinamento. Serão aproveitadas até 3 (três) horas por curso ou treinamento, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

Para Participação como Membro de Equipe de Empresa Júnior ou da Associação Atlética Acadêmica Pio Orlando, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatórios de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável) e de avaliação (elaborado e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 3 (três) horas por semestre, até o limite de 12 (doze) horas de AC.

Para Estágio não obrigatório em Empresa/Organização pública ou privada, na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: relatório de atividades (elaborado pelo

aluno e assinado pelo orientador de estágio), relatório de avaliação (elaborado e assinado pelo orientador de estágio) e cópia do termo de compromisso de estágio. Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por semestre, até o limite de 20 (vinte) horas de AC.

§ 4º - Para Atividades Complementares na área de Gestão:

Para Representação Estudantil, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de cópia da publicação em Boletim de Serviço/UFF. Serão aproveitadas até 4 (quatro) horas por mandato, até o limite de 8 (oito) horas de AC.

Para Organização de Evento na área de Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: declaração da Comissão Organizadora e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Serão aproveitadas até 5 (cinco) horas por evento, até o limite de 10 (dez) horas de AC.

§ 5º - Para Atividades Complementares na área de Cunho Comunitário:

Para Trabalho Voluntário, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de: comprovante de participação e relatório de atividades (elaborado pelo aluno e assinado pelo responsável). Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 4 (quatro) horas de AC.

Art. 13 - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução TGT Nº 01/2017.

Paula Brandão Harboe
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações
paulabrandao@id.uff.br
#####

Resolução TGT N° 03/2019 - ANEXO A

Área de ENSINO - até 146 horas				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de ensino
II -	MONITORIA	15 horas por ano de exercício	30 horas	certificado de Conclusão de Monitoria; ou de participação na Semana de Monitoria; ou declaração do Departamento de Ensino
III -	DISCIPLINA CURSADA	15 horas por disciplina cursada	30 horas	comprovante de aprovação na disciplina; programa pleno da disciplina
IV -	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	3 horas por semestre (por curso)	12 horas	certificado de aprovação; declaração do período cursado
V -	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	3 horas por participação	12 horas	certificado de participação; resumo do evento
VI -	MINICURSO	1 hora para cada 2 horas de minicurso	12 horas	certificado de participação; resumo do minicurso
VII -	PALESTRA OU VISITA TÉCNICA	1 hora para cada 2 horas de palestra ou visita técnica	8 horas	certificado de participação; resumo do evento
VIII -	CURSO AVULSO	1 hora para cada 2 horas de curso avulso	12 horas	certificado de participação; resumo do curso
Área de PESQUISA - até 116 horas				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de pesquisa

	PESQUISA			
II -	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	15 horas por ano de exercício	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de outorga
III -	PUBLICAÇÃO DE RESUMO OU TRABALHO	5 horas por resumo ou trabalho	10 horas	cópia do resumo ou trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial do evento
IV -	PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO	10 horas por artigo científico	20 horas	cópia do trabalho publicado ou da carta de aceite pelo corpo editorial da revista/jornal
V -	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA	3 horas por palestra	6 horas	certificado ou declaração comprobatória de apresentação da palestra
VI -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO LAB. DE PESQUISA	10 horas por semestre	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio

Área de EXTENSÃO - até 74 horas

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
I -	PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO	10 horas por semestre	30 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do registro do projeto de extensão
II -	MEMBRO DE EQUIPE (CURSO OU TREINAMENTO)	3 horas por curso ou treinamento	12 horas	relatório de atividades; resumo do curso ou treinamento
III -	MEMBRO DE EQUIPE DE EMPRESA JR. OU ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA	3 horas por semestre	12 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação
IV -	ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO	10 horas por semestre	20 horas	relatório de atividades; relatório de avaliação; cópia do termo de compromisso de estágio

Área de GESTÃO - até 18 horas

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
--	------------------------	-------------------------	-----------------	----------------------------

	AR		APROVEITADAS	
I -	REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	4 horas por mandato	8 horas	comprovante de eleição; cópia de publicação em BS/UFF
II -	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO	5 horas por evento	10 horas	declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades
Área de CUNHO COMUNITÁRIO - até 4 horas				
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	APROVEITAMENTO DE HORAS	MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
I -	TRABALHO VOLUNTÁRIO	1 hora para cada 2 horas de trabalho voluntário	4 horas	comprovante de participação; relatório de atividades